



GABINETE DO PREFEITO

Altaneira – CE, em 07 de Dezembro de 2022.

SENHOR PRESIDENTE,

Em atendimento ao que preceitua o art. 6º da Instrução Normativa nº 03/2000, dessa Egrégia Corte de Contas, e na forma do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, estamos encaminhando em formato eletrônico, de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa nº 02/2008, e de acordo com o Art. 2º da Portaria n.º 014/2021, o Decreto Municipal que dispõe sobre a “Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso” do Município de Altaneira alusivo ao exercício financeiro de 2023, para acompanhamento por parte desse Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e aos demais membros desse Colegiado, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Francisco Dariomar Rodrigues Soares
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado - TCE
Fortaleza – CE.



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 036/2022

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: “Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA e CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, de que trata o art. 8º da LRF, LC 101/2000.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e visando cumprir o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, de 05 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecida a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EM COTAS BIMESTRAIS da arrecadação do Orçamento Municipal de 2023, conforme o ANEXO I deste, programada a partir do resultado das Receitas Previstas no Orçamento para o Exercício de 2023.

Art. 2º- Fica estabelecido o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do Orçamento Municipal de 2023, conforme o ANEXO II do presente, programado a partir da fixação da despesa orçamentária no Exercício Financeiro de 2023.

Parágrafo Único – Quando o resultado da receita efetivamente arrecadada for inferior a prevista, fica o presente Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, automaticamente reduzido na mesma proporção percentual.

Art. 3º- As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício, em virtude de possível aumento ou diminuição da arrecadação municipal, a título de fatos imprevistos, serão regulamentados através de atos do Poder Executivo.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.


Francisco Dariomar Rodrigues Soares
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO - I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

(ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

EM R\$ 1,00

EXERCICIO 2023

Desdobramento bimestral	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
	JAN/FEV	MAR/ ABR	MAI/ JUN	JUL / AGO	SET/ OUT	NOV/ DEZ	
Metas de arrecadação	9.053.800	8.067.800	9.952.800	9.454.000	8.978.400	12.493.200	58.000.000,00

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA DESPESA

(ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Câmara Municipal	166.000	144.400	163.000	183.000	179.400	162.200	163.200	178.200	165.200	165.000	173.400	157.000	2.000.000,00
Secretaria de Governo	127.594	248.423	195.007	218.566	195.007	185.909	145.322	149.754	212.501	90.739	194.307	369.486	2.332.614,40
Secretaria de Educação	2.105.377	1.852.099	1.551.331	1.701.715	1.830.992	1.464.266	1.609.374	2.063.164	1.108.093	1.538.139	4.015.519	5.543.105	26.383.175,96
Secretaria de Saúde	639.542	763.569	403.299	877.471	442.111	377.144	818.411	572.888	587.231	950.032	398.237	1.607.291	8.437.225,71
Sec. de Assistência Social	92.425	243.281	224.512	332.519	436.630	267.715	452.212	252.134	445.129	155.813	264.528	374.305	3.541.203,93
Sec. de Cultura, Esportes e Turismo	189.371	213.861	170.861	267.967	263.126	287.616	264.835	261.417	238.636	248.318	243.762	197.914	2.847.685,00
Secretaria de Infraestrutura	330.626	364.350	435.104	338.561	379.559	392.123	503.213	699.605	437.088	745.893	584.547	1.401.856	6.612.527,00
Secretaria de Administração e Finanças	125.914	245.152	192.439	215.688	192.439	183.461	144.559	147.782	209.703	89.544	191.748	364.621	2.301.898,00
Secretaria de Agricultura	37.787	99.463	91.790	135.948	178.513	109.453	184.883	103.083	181.988	63.703	108.150	153.032	1.447.793,00
Secretaria de Meio Ambiente	151.548	131.828	148.809	167.068	163.781	148.079	148.992	162.686	150.817	150.635	158.304	143.331	1.825.877,00
Procuradoria Geral do Município	2.970	840	3.390	5.365	2.310	5.420	4.875	4.390	3.110	4.395	9.130	3.805	50.000,00
Controladoria Geral do Município	1.235	3.230	4.270	3.950	4.770	4.995	5.040	4.560	4.385	3.625	3.810	6.130	50.000,00
Reserva de Contingência	6.307	7.395	6.562	8.211	7.531	7.327	17.765	13.821	26.571	9.010	10.948	48.552	170.000,00
TOTAL	3.976.697	4.317.892	3.590.374	4.456.029	4.276.169	3.595.709	4.462.680	4.613.484	3.770.453	4.214.845	6.356.390	10.370.429	58.000.000,00

Rua Dep. Furtado Leite, nº. 272, Centro, Altaneira - Ceará - PABX (88) 3548.1185



**GABINETE DO
PREFEITO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Para os devidos fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, em especial para atendimento das exigências da Instrução Normativa n.º 03/2000, **CERTIFICAMOS**, que a **Lei Orçamentária Anual**, relativa ao exercício financeiro de 2023, foi publicada através de afixação em FLANELÓGRAFO na sede desta prefeitura em **24/11/2022**, como também divulgada através do site do município: www.altaneira.ce.gov.br, cumprindo assim as determinações contidas no art. 52, combinado com o art. 48 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE., 24 de Novembro de 2022.


Francisco Dariomar Rodrigues Soares
Prefeito Municipal